

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO março de 2025

Em março de 2025, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 21 convenções coletivas (nove acordos de empresa, seis contratos coletivos e 6 acordos coletivos), quatro acordos de adesão e 19 portarias de extensão, perfazendo um total de 44 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 21 convenções revistas, e que foram publicadas, têm uma cobertura potencial de 58.765 trabalhadores e correspondem a quatro revisões globais e 17 revisões parciais.

As revisões globais correspondem a dois contratos coletivos (nos setores de atividade da cultura de produtos hortícolas e melões, raízes e tubérculos; hotéis, exceto hotéis rurais), a um acordo de empresa (no setor de atividade dos seguros não vida) e a um acordo coletivo (no setor do comércio por grosso de produtos petrolíferos).

As 17 convenções revistas parcialmente referem-se a oito acordos de empresa (nos setores de atividade dos seguros não vida; atividades de mediadores de seguros; atividades postais sujeitas a obrigações de serviço universal; outros locais de alojamento de curta duração; atividades das instituições financeiras de crédito; distribuição de água; atividades de programação informática; outra intermediação monetária); cinco acordos coletivos (nos setores de atividades auxiliares dos transportes por água; manuseamento de carga; outra intermediação monetária; comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos) e a quatro contratos coletivos (nos setores das atividades dos serviços de logística; hotéis, exceto hotéis rurais; atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento; fabricação de tijolos e abobadilhas)

No total das 21 convenções revistas e publicadas no mês de março, 18 têm abrangência nacional, uma abrange o território continental e duas têm âmbito concelhio.

Os acordos de adesão publicados têm por objeto três acordos de empresa e um acordo coletivo.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em 16 contratos coletivos, 2 acordos de empresa e num acordo coletivo.

	2024	2025	%
	Janeiro/março	janeiro/março	
IRCT PUBLICADOS	106	89	-16%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	307.127	177.530	-42%

- De janeiro a março de 2025 verificou-se um decréscimo de 16% de IRCT publicados, assim como, no número de trabalhadores potencialmente abrangidos de 42%, face a igual período de 2024.

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/):

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.